



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-140801

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO - TROCA DE DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP.	192.00	SERVIÇO	40,870	7.847,04
00002	SERVIÇO - TROCA DE DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP.	198.00	SERVIÇO	40,870	8.092,26
00003	SERVIÇO - TROCA DE DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP.	198.00	SERVIÇO	40,870	8.092,26
00004	SERVIÇO - LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR DE 7000BTUS	21.00	SERVIÇO	92,840	1.949,64
00005	SERVIÇO - LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR DE 7500BTUS	75.00	SERVIÇO	92,840	6.963,00
00006	SERVIÇO - LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR DE 9000BTUS	666.00	SERVIÇO	142,860	95.144,76
00007	SERVIÇO - LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR DE 12000BTUS	80.00	SERVIÇO	135,710	10.856,80
00008	SERVIÇO - LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR DE 18000BTUS	96.00	SERVIÇO	170,770	16.393,92
00009	SERVIÇO - LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR DE 24000BTUS	52.00	SERVIÇO	230,000	11.960,00
00010	SERVIÇO - LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR DE 30000BTUS	4.00	SERVIÇO	280,000	1.120,00
00011	SERVIÇO - TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR 7000BTUS	26.00	SERVIÇO	235,780	6.130,28
00012	SERVIÇO - TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR 9000BTUS	553.00	SERVIÇO	235,780	130.386,34
00013	SERVIÇO - TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR 12000BTUS interno e externo	83.00	SERVIÇO	235,780	19.569,74
00014	SERVIÇO - TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR 18000BTUS				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	interno e externo		
	95.00 SERVIÇO	235,780	22.399,10
00015	SERVIÇO - TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR 24000BTUS		
	22.00 SERVIÇO	235,780	5.187,16
00016	SERVIÇO - TROCA DE PLACA DE COMANDO EM CENTRAL DE AR 7000BTUS		
	20.00 SERVIÇO	277,500	5.550,00
00017	SERVIÇO - TROCA DA PLACA DE COMANDO EM CENTRAL DE AR 7500BTUS		
	18.00 SERVIÇO	277,500	4.995,00
00018	SERVIÇO - TROCA DA PLACA DE COMANDO EM CENTRAL DE AR 9000BTUS		
	164.00 SERVIÇO	277,500	45.510,00
00019	SERVIÇO - TROCA DA PLACA DE COMANDO EM CENTRAL DE AR 12000BTUS		
	68.00 SERVIÇO	277,500	18.870,00
00020	SERVIÇO - TROCA DA PLACA DE COMANDO EM CENTRAL DE AR 18000BTUS		
	46.00 SERVIÇO	264,750	12.178,50
00021	SERVIÇO - TROCA DA PLACA DE COMANDO EM CENTRAL DE AR 24000BTUS		
	14.00 SERVIÇO	242,000	3.388,00
00022	SERVIÇO- REPOSIÇÃO DE GÁS E REPARAÇÃO EM CENTRAIS DE AR DE 7000 A 9000BTUS		
	163.00 SERVIÇO	266,670	43.467,21
00023	SERVIÇO- REPOSIÇÃO DE GÁS E REPARAÇÃO EM CENTRAIS DE AR DE 12000 A 24000BTUS		
	114.00 SERVIÇO	355,620	40.540,68
00024	SERVIÇO- REPOSIÇÃO DE GÁS E REPARAÇÃO EM CENTRAIS DE AR DE 30000 A 60000BTUS		
	14.00 SERVIÇO	468,090	6.553,26
00025	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTU'S		
	4.00 SERVIÇO	276,580	1.106,32
00026	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.500 BTU'S		
	5.00 SERVIÇO	345,000	1.725,00
00027	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S		
	49.00 SERVIÇO	290,000	14.210,00
00028	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S		
	31.00 SERVIÇO	332,500	10.307,50
00029	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S		
	25.00 UNIDADE	418,000	10.450,00
00030	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTU'S		
	22.00 SERVIÇO	450,000	9.900,00
00031	SERVIÇO - TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR 7500BTUS		
	24.00 SERVIÇO	290,000	6.960,00
00032	SERVIÇO - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS		
	47.00 UNIDADE	218,340	10.261,98
00033	SERVIÇO - TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR 30000BTUS		
	2.00 SERVIÇO	290,000	580,00
00034	SERVIÇO - TROCA DA PLACA DE COMANDO EM CENTRAL DE AR 30000BTUS		
	2.00 SERVIÇO	264,750	529,50
00035	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL DE SPLIT 24.000 BTUS.		
	39.00 UNIDADE	642,700	25.065,30
00036	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL DE SPLIT 12.000 BTUS.		
	39.00 UNIDADE	444,000	17.316,00
00037	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL DE SPLIT 9.000 BTUS.		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00038	39.00 UNIDADE	481,600	18.782,40
	TUBO DE COBRE 1/4. PARA REFRIGERAÇÃO.		
	486.00 METRO	8,400	4.082,40
00039	TUBO DE COBRE 3/8. PARA REFRIGERAÇÃO.		
	486.00 METRO	16,780	8.155,08
00040	TUBO DE COBRE 1/2. PARA REFRIGERAÇÃO.		
	486.00 METRO	13,940	6.774,84
00041	TUBO DE COBRE 5/8. PARA REFRIGERAÇÃO.		
	486.00 METRO	34,190	16.616,34
00042	BASE P/ CENTRAL DE AR 7.000 BTUS.		
	162.00 UNIDADE	49,740	8.057,88
00043	BASE P/ CENTRAL DE AR 9.000 BTUS.		
	162.00 UNIDADE	40,220	6.515,64
00044	BASE P/ CENTRAL DE AR 18.000 BTUS.		
	162.00 UNIDADE	36,750	5.953,50
00045	BASE P/ CENTRAL DE AR 30.000 BTUS.		
	162.00 UNIDADE	36,750	5.953,50
00046	BASE P/ CENTRAL DE AR 36.000 BTUS.		
	162.00 UNIDADE	76,000	12.312,00
00047	CAPACITOR PARA CENTRAL SPLIT DE 25MF X 380V.		
	650.00 UNIDADE	50,000	32.500,00
00048	CAPACITOR PARA CENTRAL SPLIT DE 35MF X 380V.		
	650.00 UNIDADE	26,300	17.095,00
00049	CAPACITOR PARA CENTRAL SPLIT DE 40MF X 380V.		
	650.00 UNIDADE	25,000	16.250,00
00050	CAPACITOR PARA CENTRAL SPLIT DE 45MF X 380V.		
	650.00 UNIDADE	24,440	15.886,00
00051	VALVULA DE GAS 1/4 P/ CENTRAL DE AR SPLIT		
	65.00 PEÇA	292,500	19.012,50
00052	VALVULA DE GAS 3/8 P/ CENTRAL DE AR SPLIT		
	65.00 PEÇA	58,980	3.833,70
00053	VALVULA DE GAS 1/2 P/ CENTRAL DE AR SPLIT		
	65.00 PEÇA	211,380	13.739,70
00054	VALVULA DE GAS 5/8 P/ CENTRAL DE AR SPLIT		
	65.00 PEÇA	86,140	5.599,10
VALOR TOTAL R\$			858.676,13

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. **MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 858.676,13;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 02 de Agosto de 2018

Katiane Feitosa da Cunha
PREFEITA MUNICIPAL